

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO Nº 265/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGROPECUÁRIA RIOZINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.830.727/0001-87, sito na Avenida André Brambilla, nº 113, bairro Centro no Município de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Mathias Henrique Geib, portador de RG nº 1101056594 SSP/DI RS, CPF nº 024.729.090-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais e produtos de construção, tudo conforme Pregão Presencial Nº 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 031/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	40	UN	ADESIVO DE SILICONE, EMBALAGEM DE 50G	UNIPEGA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
3	20	UN	ADESIVO DE SILICONE, EMBALAGEM DE 280G	UNIPEGA	R\$ 13,90	R\$ 278,00
4	30	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, EMB 75G	BRASCOLA	R\$ 6,25	R\$ 187,50
17	400	UN	BASE PARA RELÉ, FOTOELÉTRICO, 220V	MARGIRUS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
18	20	PAR	BOTA DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA, COM FORRO, NUMERAÇÃO À DEFINIR, CANO LONGO COM POLAINA, COM AMARRA.	CALFOR PAMPEANA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
19	20	PAR	BOTA DE PVC E BORRACHA NITRÍLICA, COM FORRO, NUMERAÇÃO À DEFINIR, CANO MÉDIO, COR BRANCA	STIVALETTO	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
47	20	KG	CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, 10MM	VONDER	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
48	20	KG	CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, 12MM	VONDER	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
54	30	UN	ESPUMA POLIURETANO, EMBALAGEM DE 500ML	UNIPEGA	R\$ 21,25	R\$ 637,50
63	50	UN	GRAXA PARA MOTOSSERRA, EMBALAGEM DE 150G	UNILIT	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
69	200	UN	LÂMPADA BULBO LED 20W, E27, 220V	KIAN	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
79	50	UN	LIMA MOTOSSERRA 3/16" (4.8MM), 8 POLEGADAS	NICHOLSON	R\$ 7,25	R\$ 362,50
80	50	UN	LIMA MOTOSSERRA 7/32" (5.6MM), 8 POLEGADAS	NICHOLSON	R\$ 6,50	R\$ 325,00

83	500	M²	LONA PRETA, 200 MICRAS	NORTENE	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
112	50	KG	PREGO COM CABEÇA 21X48, 1KG	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
113	50	KG	PREGO COM CABEÇA 22X54, 1KG	GERDAU	R\$ 19,90	R\$ 995,00
131	50	UN	ROLO DE LÃ, 23CM DE LARGURA	ROMA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
141	200	M	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO, 0,23X15,5X150	GERDAU	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
167	5	UN	TRENA FITA DE AÇO, COM TRAVA, 3M	YISHEN	R\$ 6,00	R\$ 30,00
168	5	UN	TRENA FITA DE AÇO, COM TRAVA, 5M	YISHEN	R\$ 13,25	R\$ 66,25
169	10	UN	TRENA FITA DE AÇO, COM TRAVA, 7,5M	YISHEN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
TOTAL						R\$ 29.146,75

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto
 UNIDADE: 01 Recursos MDE
 PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica - MDE
 RECURSO: 20 MDE
 CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e Desporto
 UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB
 PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação - FUNDEB
 RECURSO: 31 FUNDEB
 CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 01 Recursos ASPS
 PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde
 RECURSO: 40 ASPS
 CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
 UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
 PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras
 RECURSO: 001Livre
 CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 031/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde está ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio do servidor Gilberto Marcio Yuntou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 09 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATHIAS HENRIQUE GEIB
Agropecuário Riozinho Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

